



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 756 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDAFEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 14

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Partes:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o RPPS no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão e no desenvolvimento e acompanhamento continuado, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS.

VALOR: R\$ 14.004,00 (quatorze mil e quatro reais), sendo R\$ 1.167,00 (um mil cento e sessenta e sete reais) mensais

Fundamento Legal: inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 03 de novembro de 2022.

BRENO PIRES DE CASTRO SCRIPTORE
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022 EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 14.004,00 (quatorze mil e quatro reais), sendo R\$ 1.167,00 (um mil cento e sessenta e sete reais) mensais.

DOTAÇÃO: Projeto / Atividade: 2096 Manutenção das Atividades do IPREFSUL
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

DATA: 04/11/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Maria da Conceição dos Santos, Diretor Presidente; Cecílio Barbosa Cintra Galvão, representante da Contratada; e, as testemunhas: Rosiney de Cassia Casotti e Claudete Rodrigues dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, nº. 800, bairro Jardim Hidalgo, na cidade de Fátima do Sul, MS,

através de seu pregoeiro oficial, torna público a alteração da data de realização da licitação na modalidade pregão presencial nº. 028/2022, prevista para o dia 07 de novembro de 2022, às 08h00min, sendo adiada para a data de **11 de novembro de 2022**, às 08h00min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com pensão completa para hospedagem de pacientes do município de Fátima do Sul, que estão em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos no município de Barretos/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Os interessados, poderão obter cópia completa do Edital, contendo todas as bases para a licitação, bem como informações complementares, no Departamento de Licitações da Prefeitura, ou através de solicitação via e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.

Fátima do Sul – MS, 04 de novembro de 2022.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022
EXTRATO DO CONTRATO 116/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE DIVERSOS PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Pregão Presencial nº 027/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor global é de R\$ 885.785,50 (oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Gestão Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
12.361.0006.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Educação, Esporte, Cultura e Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
12.361.0006.2.021 Manutenção das atividades das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
12.361.0009.2.020 Gestão dos Recursos do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 Material de Consumo
26.782.0014.2.046 Manutenção, Operação e Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Consumo
08.122.0021.2.067 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Assistência social SEMAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.243.0022.2.075 Manutenção das atividades do Programa Primeira Infância
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
08.243.0021.2.070 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.244.0021.2.071 Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento À Mulher
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.244.0023.2.082 Manutenção das Atividades do CREAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo
08.244.0025.2.079 Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo/Cras
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria

Mun. De Saúde e Higiene Pública

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
10.301.0016.2.052 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
10.301.0016.2.113 Manutenção das Atividades Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.302.0017.1.025 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.304.0019.2.062 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.305.0019.2.063 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Epidemiológica
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo

DATA: 07/11/2022.

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Marcio Alba de Azevedo, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022
EXTRATO DO CONTRATO 117/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
VANDERLEI BIANCHI ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE DIVERSOS PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Pregão Presencial nº 027/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor global é de R\$ 354.233,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Gestão Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
12.361.0006.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Educação, Esporte, Cultura e Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
12.361.0006.2.021 Manutenção das atividades das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
12.361.0009.2.020 Gestão dos Recursos do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 Material de Consumo
26.782.0014.2.046 Manutenção, Operação e Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Consumo
08.122.0021.2.067 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Assistência social SEMAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.243.0022.2.075 Manutenção das atividades do Programa Primeira Infância
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
08.243.0021.2.070 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.244.0021.2.071 Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento À Mulher
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.244.0023.2.082 Manutenção das Atividades do CREAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo
08.244.0025.2.079 Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo/Cras
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Saúde e Higiene Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
10.301.0016.2.052 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
10.301.0016.2.113 Manutenção das Atividades Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.302.0017.1.025 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.304.0019.2.062 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.305.0019.2.063 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Epidemiológica
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo

DATA: 07/11/2022.

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Vanderlei Bianchi, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022
EXTRATO DO CONTRATO 118/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
N M COMERCIAL EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE DIVERSOS PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Pregão Presencial nº 027/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor global é de R\$ 616.537,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Gestão Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
12.361.0006.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Educação, Esporte, Cultura e Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
12.361.0006.2.021 Manutenção das atividades das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
12.361.0009.2.020 Gestão dos Recursos do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 Material de Consumo
26.782.0014.2.046 Manutenção, Operação e Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Consumo
08.122.0021.2.067 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Assistência social SEMAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.243.0022.2.075 Manutenção das atividades do Programa Primeira Infância
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
08.243.0021.2.070 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo

08.244.0021.2.071 Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento À Mulher
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.244.0023.2.082 Manutenção das Atividades do CREAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo
08.244.0025.2.079 Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo/Cras
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Saúde e Higiene Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
10.301.0016.2.052 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
10.301.0016.2.113 Manutenção das Atividades Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.302.0017.1.025 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.304.0019.2.062 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.305.0019.2.063 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Epidemiológica
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo

DATA: 07/11/2022.

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Giovane Augusto Souza Araújo, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022
EXTRATO DO CONTRATO 119/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
LOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE DIVERSOS PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Pregão Presencial nº 027/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor global é de R\$ 65.289,40 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Gestão Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
12.361.0006.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Educação, Esporte, Cultura e Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
12.361.0006.2.021 Manutenção das atividades das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
12.361.0009.2.020 Gestão dos Recursos do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 Material de Consumo
26.782.0014.2.046 Manutenção, Operação e Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Consumo
08.122.0021.2.067 Manutenção das atividades da Secretaria

Mun. De Assistência social SEMAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.243.0022.2.075 Manutenção das atividades do Programa Primeira Infância
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
08.243.0021.2.070 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.244.0021.2.071 Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento À Mulher
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.244.0023.2.082 Manutenção das Atividades do CREAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo
08.244.0025.2.079 Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo/Cras
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Saúde e Higiene Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
10.301.0016.2.052 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
10.301.0016.2.113 Manutenção das Atividades Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.302.0017.1.025 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.304.0019.2.062 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.305.0019.2.063 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Epidemiológica
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo

DATA: 07/11/2022.

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Juliano Vezentin, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022 EXTRATO DO CONTRATO 120/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE DIVERSOS PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Pregão Presencial nº 027/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor global é de R\$ 1.034.439,00 (um milhão, trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Gestão Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
12.361.0006.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Educação, Esporte, Cultura e Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
12.361.0006.2.021 Manutenção das atividades das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo
12.361.0009.2.020 Gestão dos Recursos do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 Material de Consumo
26.782.0014.2.046 Manutenção, Operação e Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Consumo
08.122.0021.2.067 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Assistência social SEMAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.243.0022.2.075 Manutenção das atividades do Programa Primeira Infância
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
08.243.0021.2.070 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.244.0021.2.071 Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento À Mulher
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
08.244.0023.2.082 Manutenção das Atividades do CREAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo
08.244.0025.2.079 Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo/Cras
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo
10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Saúde e Higiene Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
10.301.0016.2.052 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
10.301.0016.2.113 Manutenção das Atividades Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.302.0017.1.025 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.304.0019.2.062 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo
10.305.0019.2.063 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Epidemiológica
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo

DATA: 07/11/2022.

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Rafael da Rosa Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 002/2019

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
M A NASCIMENTO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do artigo 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei (Federa) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prorrogar o prazo constante da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo firmado em 03 de novembro de 2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência até o dia 07 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato nº. 002/2019, firmado em 07 de novembro de 2019, permanecem inalteradas.

DATA: 04/11/2022.

ASSINATURAS: Maria da Conceição dos Santos, Diretor Presidente; Marisa de Almeida Nascimento, representante da Contratada; e, as testemunhas: ROSINEY DE CASSIA CASOTTI e CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (04.11.2022).

RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 28 de outubro de 2022;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Plano de Ação do Programa Criança Feliz**, referente ao ano de 2022 do município de Fátima do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 04 de novembro de 2022.

Alessandra Garcia de Mauro
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 28 de outubro de 2022;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a Mesa Diretora de representatividade não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 01 (um) ano, ou seja, de 28/10/2022 à 27/10/2023, ficando assim, disposto:

Presidente: Alessandra Garcia de Mauro
Vice Presidente: Francielly Pardo Batista

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Fátima do Sul/MS, 04 de novembro de 2022.

Alessandra Garcia de Mauro
PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 335/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença para tratamento de Saúde aos servidores que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais relacionados no Anexo I, desta, Lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme Boletim de Inspeção Médica (B.I.M), nos Termos dos Artigos 161 e 171, da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

PORTARIA N°. 335/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	CARGO	PRAZO	PRORROGAÇÃO	PERÍODO
APARECIDA ANDRADE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR	15 DIAS	NÃO	26/09/2022 A 10/10/2022
ANA PAULA SILVA DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05 DIAS	NÃO	04/10/2022 A 08/10/2022
ADENIZE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 DIAS	NÃO	09/10/2022 A 07/11/2022
ARILAINE DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	07 DIAS	NÃO	23/10/2022 A 29/10/2022
APARECIDA DOS SANTOS MACEDO	PROFESSOR	30 DIAS	NÃO	20/10/2022 A 18/11/2022
EDUARDO JOSÉ DIAS DUTRA	MÉDICO DO E.S.F	40 DIAS	NÃO	05/10/2022 A 13/11/2022
ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	08 DIAS	NÃO	19/10/2022 A 26/10/2022
GISELE CRISTINA SILVA	SERVENTE	14 DIAS	NÃO	10/10/2022 A 23/10/2022
LUCIANA APARECIDA CAVALLARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07 DIAS	NÃO	22/10/2022 A 28/10/2022
LUCINEIDE DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR	10 DIAS	NÃO	25/10/2022 A 03/11/2022
LEONEL ADÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	45 DIAS	NÃO	28/09/2022 A 12/11/2022
MARIVALDO SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	60 DIAS	SIM	07/10/2022 A 05/12/2022
MARIO DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	14 DIAS	SIM	01/10/2022 A 14/10/2022
MARIO DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	90 DIAS	SIM	15/10/2022 A 12/01/2023
MARIA LUCIA SANTOS GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30 DIAS	NÃO	20/09/2022 A 19/10/2022
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07 DIAS	NÃO	17/10/2022 A 23/10/2022
PATRICIA CRISTINA RAIMUNDO C. DE OLIVEIRA	INSPECTOR DE ALUNO	07 DIAS	NÃO	03/10/2022 A 09/10/2022
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10 DIAS	NÃO	01/10/2022 A 10/10/2022
RENATA DANTAS LAMIN	ASSISTENTE SOCIAL	30 DIAS	SIM	25/10/2022 A 23/11/2022
REGINA JOSÉ MARQUES	PROFESSOR	31 DIAS	SIM	16/10/2022 A 15/11/2022
ROSANGELA DA SILVA GUTIERRES OLIVEIRA	PROFESSOR A-A-III-III	07 DIAS	NÃO	19/10/2022 A 25/10/2022
RENATA RAIMUNDO DE FREITAS LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	15 DIAS	NÃO	18/10/2022 A 01/11/2022
SONIA DOS SANTOS ROSA	MERENDEIRA	12 DIAS	NÃO	17/10/2022 A 28/10/2022

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
*Gabinete da Prefeita***DECRETO Nº 102/GP/22, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração das Prestações de Contas do Município de Fátima do Sul, MS, referente ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2023:

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

Fátima do Sul - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único.

As normas elencadas no presente Decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º.

Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único.

No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 3º.

As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças impreterivelmente até o dia **02 de dezembro de 2022**.

Art. 4º.

A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º.

O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **16 de dezembro de 2022**. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários, exceto para os casos previstos no artigo nº. 26 deste Decreto.

Art. 6º.

As despesas concernentes às diárias de pessoal serão processadas normalmente até o dia **31 de dezembro de 2022**.

Art. 7º.

Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único.

O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º.

Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a **20 de dezembro de 2022**.

Art. 9º.

Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com a Lei Municipal nº. 1.117 de 06 de junho de 2013,

Fátima do Sul - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

(Lei que regulamenta a concessão de suprimento), deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **26 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único. Quando o suprimento for concedido a motorista de ambulância, os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia **28 de dezembro de 2022**.

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 11. A Prefeita Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 10, nomeará uma “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”, a partir do dia **21 de novembro de 2022**, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até **13 de fevereiro de 2023**.

Parágrafo único. A “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial” deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2022 serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

- I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único.

Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

- I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;
- II – Serviços públicos;
- III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Até a data de **28 de dezembro de 2022**, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processados” relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercícios Anteriores” – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

- Art. 18.** Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2022, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

- Art. 19.** Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 do município.
- Art. 20.** Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022.
- Art. 21.** Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

- Art. 22.** O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de “Nota Explicativa” junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

- Art. 23.** Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo os dias **23 de dezembro de 2022 e 30 de dezembro de 2022**, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO IX
DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **15 de dezembro de 2022**, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa da Prefeita Municipal.

Art. 25. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

§ 1º. Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

- I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;
- II – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

- I – Aos casos comprovados de calamidade pública.
- II – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

Fátima do Sul - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

- III – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- IV – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;
- V – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;
- VI – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 27. Os casos excepcionais serão autorizados pelo Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 28. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siopex, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 29. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

- I – Publicação do PPA, LDO e LOA;
- II – Publicação do RGF e RREO;
- III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;
- IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);
- V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;
- VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

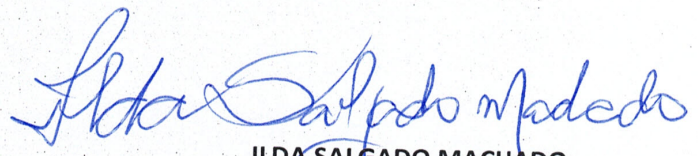
- VIII** – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; e,
- IX** – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 30. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 26 de outubro de 2022.


ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal